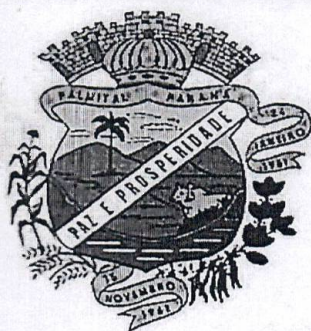




Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°95/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS

Data do edital:11/08/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:02 de setembro de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:02/09/2025

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

FORNECEDOR:AMANDA TEIGÃO MULLER-PET SHOP

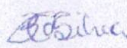
CONTRATO:152/2025

VALOR:R\$44.452,97



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 057/2025	DATA: 28/07/2025
Visão Geral	
OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
JUSTIFICATIVA:	
Dando continuidade ao programa municipal de controle populacional de cães e gatos, que já apresenta resultados positivos desde 2023, solicitamos com urgência nova contratação de serviços veterinários para castração e microchipagem. A ação é essencial para conter o avanço da população de animais errantes, reduzir riscos sanitários, prevenir abandonos e atender prioritariamente famílias em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de um compromisso consolidado com a saúde pública, o bem-estar animal e o equilíbrio ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 13.426/2017 e os princípios da administração pública responsável. <i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Sector: Departamento de Licitação
Considerações Finais PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	
Documentação anexa:	Protocolo Nº <u>933</u> Em <u>28</u> / <u>07</u> / <u>2025</u> <i>Ano 7 de julho de 2025</i>
✓ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 057/2025 ✓ TERMO DE REFERENCIA 057/2025 ✓ ORÇAMENTOS	SINATURA
Secretário ou funcionário responsável:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
<i>Rosilda</i> Rosilda Gomes da Silva Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento	 Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro CEP 85.270-000 PALMITAL - PR



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 69/2025	DATA: 07/08/2025
Visão Geral	
OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Solicito abertura de procedimento licitatório para aquisição de rações e medicamentos veterinários para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.	
JUSTIFICATIVA: Dando continuidade ao programa municipal de controle populacional de cães e gatos, que já apresenta resultados positivos desde 2023, solicitamos com urgência a aquisição de rações e medicamentos para garantir a saúde e o bem-estar dos animais atendidos. A ação é essencial para o programa de controle populacional, que visa conter o avanço da população de animais errantes, reduzir riscos sanitários e prevenir abandonos. <i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Departamento de Licitação
Considerações Finais	
Documentação anexa: - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 069/2025 - TERMO DE REFERENCIA 069/2025 - ORÇAMENTOS Secretário ou funcionário responsável:  ROSILDA GOMES DA SILVA 270-000 Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	

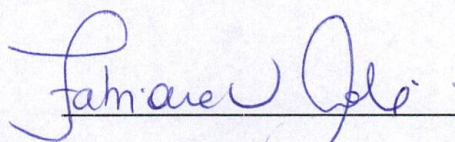


Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
270-000 PALMITAL

000003

Empresa Agrícola Palmital Ltda MECNPJ 058068700001-76

	Quantidade	Valor	
Gato Macho	10	269,00	2.690,00
Gata Fêmea	30	300,00	9.000,00
Cão ate 10 kg	5	349,00	1.745,00
Cão 10,1 a 20 kg (Macho)	10	352,00	3.520,00
Cão 20,1 a 30 kg (Macho)	10	529,00	5.290,00
Cão acima 30,1kg (Macho)	2	665,00	1.330,00
Cão (fêmea) ate 10 kg	10	551,00	5.510,00
Cão 10,1 a 20 kg (fêmea)	30	641,00	19.230,00
Cão 20,1 a 30 kg (fêmea)	30	757,00	22.710,00
Cão acima 30,1kg (fêmea)	2	865,00	1.730,00
TOTAL	139		72.755,00

Paimital 23 de Julho 2025.

Responsável

Fabiana Viera Andrian
Médica Veterinária
CRMV/PR 5549

31

000004



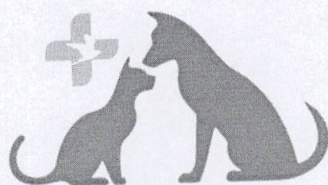
**EMPRESA: SÃO FRANCISCO CLINICA
VETERINARIA E PET SHOP;**

CNPJ: 33.015.522.0001-16

ITENS	QUANT	VALOR	VALOR LOTE
GATO MACHO	10	295,00	2.950,00
GATA FEMEA	30	390,00	11.700,00
CAN MACHO ATE 10KG	5	380,00	1.900,00
CAN MACHO 10,1/20KG	10	430,00	4.300,00
CAN MACHO 20,1/30KG	10	560,00	5.600,00
CAN ACIMA 30 KG	2	680,00	1.360,00
CAN FEMEA ATE 10KG	10	590,00	5.900,00
CAN FEMEA 10 A 20 KG	30	695,00	20.850,00
CAN FEMEA 20 A 30 KG	30	790,00	23.700,00
CAN FEMEA ACIMA DE 30KG	2	900,00	1.800,00
TOTAL	139		80.060,00

Vinicius M. Buranello
Médico Veterinário
CRMV-PR 12608

PALMITAL 14/07/2025



000005

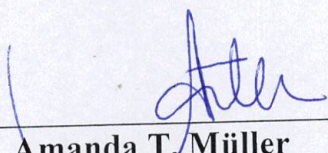
Clínica & Pet Shop

BEM ANIMAL

Rua 15 de novembro, 434 – Centro – Cep- 85270-000 – Palmital/PR
Telefone: 042 3657-1247
Amanda T. Müller CRMV/PR nº 9212 Telefone: 042 99137-7913

ORÇAMENTO

ITENS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR LOTE
GATO MACHO	10	R\$ 290,00	2.900,00
GATO FEMEA	30	R\$ 375,00	11.250,00
CANINO MACHO ATE 10KG	5	R\$ 385,00	1.925,00
CANINO MACHO ATE 10 A 20KG	10	R\$ 415,00	4.150,00
CANINO MACHO 20 A 30KG	10	R\$ 550,00	5.550,00
CANINO MACHO ACIMA 30KG	2	R\$ 685,00	1.370,00
CANINO FEMEA ATE 10KG	10	R\$ 580,00	5.800,00
CANINO FEMEA 10 A 20KG	30	R\$ 680,00	20.400,00
CANINO FEMEA 20 A 30KG	30	R\$ 790,00	23.700,00
CANINO FEMEA ACIMA DE 30KG	2	R\$ 890,00	1.780,00
TOTAL	139		78.825,00


Amanda T. Müller
CNPJ - 11530358/0001-42

Empresa: AGROTRENT0

Razão Social: DIRLENE HULSE TRENT0 – ME

CNPJ: 08.283.463.0001-10

Endereço: Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, Centro, Palmital, Paraná.

Ração

Produto	Quantidade (kg)	Valor unitário kg	Total
Ração filhote cão (special dog junior carne)	60 – (3 pacotes de 20kg)	R\$ 196,99	R\$ 590,99
Ração adulto special dog plus carne	300 – (15 pacotes de 20kg)	R\$ 132,99	R\$ 1994,85
Gatos Adulto special cat (special cat mix)	120 – (6 pacotes de 20kg)	R\$ 245,99	R\$ 1475,94
Total			R\$ 4.061,78

Vermifugos interno

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
Vermifugo Filhote (vermivet filhote ou similar)	4 Frasco (20 ml)	R\$ 11,99	R\$ 47,96
Vermifugo Adulto (canex ou similar)	100 caixas (4 comp)	R\$ 3,99	R\$ 399,00
Total			R\$ 446,96

Vermifugos externo

KG	Quantidade de ml/cao	Unidade	Valor un	Total
1 a 10 kg	0,67 ml	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
11 a 20 kg	1,34 ml	40	R\$ 17,79	R\$ 711,60
21 a 40 kg	2,68 ml	44	R\$ 21,49	R\$ 945,56
TOTAL		99		R\$ 1.889,51



DIRLENE HULSE TRENT0 Palmital, 25 de Julho de 2025.

CNPJ: 08.283.463/0001-10
Razão Social: DIRLENE HULSE TRENT0 – ME

[Handwritten signature]

Assinatura e Carimbo



000007

Clínica & Pet Shop

BEM ANIMAL

Rua 15 de novembro, 434 – Centro – Cep- 85270-000 – Palmital/PR
Telefone: 042 3657-1247
Amanda T. Müller CRMV/PR nº 9212 Telefone: 042 99137-7913

ORÇAMENTO

RAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	VALOR UNIT KG	TOTAL
RAÇÃO FILHOTE CÃO (DOG JUNIOR CARNE)	60	9,99	199,80
RAÇÃO ADULO SPECIAL DOG PLUS CARNE	300	6,74	134,89
GATOS ADULTO SPECIAL CAT (CAT MIX)	120	12,49	249,80

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	VALOR UNIT	TOTAL
VERMIFUGO FILHOTE (VERMIVET FILHOTE OU SIMILAR)	4 FRASCO (20ML)	9,80	39,20
VERMIFUGO ADULTO (CANEX OU SIMILAR)	100 CX (4 COMP)	3,95	395,00

VERMIFUGO EXTERNO

KG	QUANTIDADE ML/CÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR LOTE
Antiparasitário externo				
1 a 10kg – 0,67 ml	0,67 ML	15	13,00	195,00
11 a 20kg - 1,34 ml	1,34 ML	40	16,00	640,00
21 a 40kg – 2,68ml	2,68 ML	44	17,00	748,00
total		99		1583,00

Amanda T. Müller
CNPJ – 11530358/0001-42

000008

COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

EMPRESA: **AGROPECUÁRIA CAMPEIRA**RAZÃO SOCIAL: **AGROPECUÁRIA JHS LTDA**CNPJ: **58.492.294/0001-04**ENDEREÇO: **AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN – Nº 1257**

RACÃO

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	VALOR UNITÁRIO KG	TOTAL
RAÇÃO FILHOTE CÃO (SPECIAL DOG JUNIOR CARNE)	60	11,44	686,40
RAÇÃO ADULTO SPECIAL DOG PLUS CARNE	300	8,25	2.475,00
GATOS ADULTO SPECIAL CAT (SPECIAL CAT MIX)	120	13,90	1.668,00
TOTAL			4.829,40

VERMÍFUGOS INTERNO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VERMÍFUGO FILHOTE (VERMOTRIX PLUS BABY)	4 FRASCO (20ML)	15,00	60,00
VERMÍFUGO ADULTO (ANTEC)	100 CAIXAS (4 COMP.)	9,00	900,00
TOTAL			960,00

VERMÍFUGOS EXTERNO

KG	QUANTIDADE DE ML/CAO	UNIDADE	VALOR UN	TOTAL
1 A 10 KG	0,67 ML	15	19,90	298,50
11 A 20 KG	1,34 ML	40	20,00	800,00
21 A 40 KG	2,68 ML	44	24,90	1.095,60
TOTAL				2.194,10

Palmital, 21 de Julho de 2025.



Estudo Técnico Preliminar Nº 057/2025

Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1. Objetivo

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em castração cirúrgica (OSH para fêmeas e OC para machos) e microchipagem subcutânea de cães e gatos, incluindo fornecimento de todos os materiais, medicamentos e insumos necessários, visando atender ao Programa Municipal de Controle Populacional da Fauna Urbana de Palmital-PR.

2. Descrição da necessidade

4.1 O crescimento desordenado da população de animais domésticos no município tem gerado riscos à saúde pública, abandono, maus-tratos e desequilíbrio ambiental.

4.2 Essa realidade impacta diretamente na rotina da Administração Pública, que precisa lidar com denúncias, recolhimento de animais errantes e controle de zoonoses.

4.3 Para reduzir a superpopulação, mitigar riscos sanitários e promover o bem-estar animal, é necessária a continuidade do programa de castração cirúrgica aliado à microchipagem, garantindo rastreabilidade e controle.

4.4 Assim, em atendimento ao interesse público e às diretrizes federais e municipais, solicita-se a contratação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos conforme legislação vigente.

5.2 O objeto inclui a prestação dos serviços em clínica veterinária legalmente habilitada, com estrutura adequada, equipe profissional regularizada e fornecimento de todos os materiais e insumos.



5.3 Execução em perfeitas condições, observando prazos, local de realização e documentação exigida, acompanhada de nota fiscal.

5.4 Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, por inexistir para esse tipo de serviço, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.5 Ressalta-se que a não utilização do catálogo eletrônico não infringe o princípio da padronização, visto que há discricionariedade da Administração conforme art. 40, §1º, inciso I da mesma lei.

5.6 Os serviços deverão ser executados garantindo qualidade, segurança e bem-estar animal, atendendo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e legislação vigente.

5.7 Garantia mínima de qualidade do serviço prestado, sendo responsabilidade da contratada a substituição ou correção de eventuais falhas.

4. Levantamento de Mercado

6.1 Em atendimento ao art. 18, §1º da Lei Federal 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para identificação da melhor solução.

6.2 Considerou-se essencial a contratação para continuidade do Programa Municipal de Controle Populacional, em consonância com o interesse público.

6.3 Realizou-se análise crítica dos preços obtidos em 3 orçamentos distintos, descartando valores inexequíveis ou excessivos.

6.4 A estimativa de valor foi obtida pela média aritmética dos orçamentos coletados:

- Agrovale Palmital Ltda Me – R\$ 72.755,00
- São Francisco Clínica Veterinária e Pet Shop – R\$ 80.060,00
- Clínica & Pet Shop Bem Animal – R\$ 78.825,00

5. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução mais adequada é a realização de licitação, modalidade pregão eletrônico, critério menor preço por lote.

7.2 Contratação de empresa especializada para realização de castrações e microchipagem, incluindo fornecimento de insumos.



7.3 O serviço contribuirá para saúde pública, redução de zoonoses, diminuição de abandono, rastreabilidade e atendimento da legislação vigente.

7.4 Considerando que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 por lote, o certame poderá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da LC n. 123/2006.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 Baseada no histórico do programa e demanda reprimida.

Procedimento	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Gato Macho – OC	10	284,66	2.846,66
Gato Fêmea – OSH	30	355,00	10.650,00
Cão Macho – até 10 kg	5	371,33	1.856,66
Cão Macho – 10,1 a 20 kg	10	399,00	3.990,00
Cão Macho – 20,1 a 30 kg	10	546,33	5.463,33
Cão Macho – acima de 30 kg	2	676,66	1.353,33
Cão Fêmea – até 10 kg	10	573,66	5.736,66
Cão Fêmea – 10,1 a 20 kg	30	672,00	20.160,00
Cão Fêmea – 20,1 a 30 kg	30	779,00	23.370,00
Cão Fêmea – acima de 30 kg	2	885,00	1.770,00

Total geral de procedimentos: 139

Valor total de referência: R\$ 77.213,33

7. Estimativa do Valor Médio da Contratação

9.1 Valor total estimado: R\$ 77.213,33

9.2 Obtido pela média dos orçamentos citados, conforme art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação será por lote, por se tratar de objeto divisível, sem prejuízo à solução e mantendo a viabilidade técnica e econômica.



9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não são necessárias contratações correlatas para a execução do objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Em consonância com as políticas públicas municipais de saúde animal e controle populacional.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Redução de superpopulação, diminuição de zoonoses, rastreabilidade e fortalecimento da guarda responsável.

13.2 Atendimento ao interesse público, redução de custos futuros e promoção do bem-estar animal.

12. Providências a serem adotadas

14.1 Elaboração do Termo de Referência, abertura do processo licitatório e contratação conforme legislação.

13. Declaração de viabilidade

16.1 Esta equipe declara viável a contratação, conforme análise técnica e levantamento de mercado.

Palmital-PR, 31 de julho de 2025

Rosilda

Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR



**PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E
GATOS – 2025 – Lei n 1.238/2022**

1. INTRODUÇÃO

Considerando os bons resultados obtidos com o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos nos anos de 2023 e 2024, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, dará continuidade ao desenvolvimento do referido projeto.

O presente documento estabelece as diretrizes para a contratação de Clínica Veterinária, com vistas à prestação de serviços de **orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia e microchipagem** de:

- Cães comunitários e errantes encontrados em vias públicas do município de Palmital/PR;
- Cães e gatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Animais indicados por estas famílias, desde que comprovadamente não possuam recursos para arcar com os custos dos serviços veterinários, necessitando de amparo por parte da Administração Pública.

A necessidade da contratação de empresa especializada justifica-se diante do histórico de abandono de animais, que tem ocasionado transtornos como acidentes, maus-tratos e aumento descontrolado da população animal, especialmente os que vivem nas ruas ou em comunidades carentes.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa mitigar a superpopulação de animais errantes e pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, por meio da castração de machos e fêmeas das espécies canina e felina. O objetivo é

também contribuir com o trabalho de protetores independentes e do poder público na prevenção da violência, maus-tratos e abandono de animais.

Animais errantes podem transmitir doenças (como raiva, leishmaniose, esporotricose), causar acidentes de trânsito e gerar problemas sanitários. A Constituição Federal (Art. 225) estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do poder público e da sociedade preservá-lo. A Lei Federal nº 13.426/2017 dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos por meio da esterilização cirúrgica e de campanhas educativas sobre guarda responsável. Neste contexto, é necessário que o município mantenha e amplie as ações de controle populacional, priorizando animais de rua e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda que não podem pagar por esses serviços veterinários particulares.

3. OBJETIVO

O programa tem como objetivos:

- Realizar procedimento cirúrgico (orquiectomia e ovarioossalpingo-histerectomia) e microchipagem de cães e gatos para controle populacional.
- Preservar a saúde pública, o meio ambiente, o bem-estar animal e o bem-estar da comunidade.
- Promover a identificação eletrônica para facilitar a gestão, rastreabilidade e responsabilização pela guarda dos animais.
- Reduzir o abandono, os maus-tratos, os atropelamentos e a transmissão de zoonoses.
- Educar a população sobre a posse responsável e os cuidados com a saúde e o bem-estar animal.
- Fortalecer a atuação da administração municipal como promotora da saúde única e do equilíbrio ambiental.

4. PÚBLICO-ALVO

Serão atendidos os seguintes grupos:

- Animais (cães e gatos) comunitários e errantes que se encontram nas vias públicas do município;
- Animais sob a tutela de famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas ou indicados por agentes de saúde e outros órgãos competentes.
- Animais sob a responsabilidade de protetores independentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Seleção dos animais:

Realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base em critérios preestabelecidos em lei específica.

5.2. Avaliação pré-cirúrgica:

Inclui avaliação clínica e aplicação de procedimentos pré-operatórios pela empresa CONTRATADA. A recusa do procedimento deve ser justificada por meio de prontuário individual, apresentado mensalmente.

5.3. Procedimento cirúrgico (transoperatório):

Cirurgias de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia, com anestesia geral, realizadas por profissionais capacitados. Durante o mesmo ato será realizada a microchipagem dos animais.

5.4. Cuidados pós-operatórios:

A clínica fornecerá a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) e as orientações pós-operatórias. A administração da medicação e a assepsia da ferida cirúrgica são de responsabilidade dos proprietários/responsáveis pelo animal. A retirada dos pontos será realizada pela clínica com agendamento prévio.

5.5. Microchipagem:

O local de aplicação será feita na região da nuca, entre as escapulas, na linha media dorso-cranial.

6. PROTOCOLOS TÉCNICOS

6.1. Anestesia:

Preferencialmente por anestesia geral inalatória. As medicações devem ser escolhidas conforme a avaliação pré-cirúrgica individual.

6.2. Técnica

OSH

(fêmeas):

Cirurgia tradicional com incisão mediana pré-retroumbilical, ligadura dos vasos uterinos, retirada do útero e ovários, com sutura em três planos: parede abdominal, subcutâneo e pele.

6.3.

Técnica

de

orquiectomia

(machos):

Retirada dos testículos com preparação do animal, esterilização de materiais, assepsia e cuidados pós-operatórios conforme protocolos sanitários vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
2. Realizar os procedimentos nas datas acordadas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com frequência mínima de uma vez por semana;
3. Fornecer Termo de Ciência aos proprietários quanto:
 - A autorização para procedimento cirúrgico/anestésico e de microchipagem.
 - A possibilidade do animal vir a óbito durante o trans-cirúrgico devido a complicações no decorrer do procedimento.

- Aos cuidados pós-operatórios, como administração da medicação pós-operatória, bem como assepsia da ferida cirúrgica, salientando que se não houver os devidos cuidados do proprietário/responsável o animal poderá vir a óbito.

- Que os custos com o tratamento do animal por qualquer intercorrência pós cirúrgica fica por conta do tutor/responsável.

4. Entregar a medicação pós-operatória para uso domiciliar;
5. Agendar retirada de pontos conforme avaliação médica;
6. A Clínica deverá fazer a apresentação de relatório o qual modelo será fornecido pelo Órgão público, de todos os animais submetidos ao procedimento e os desclassificados, relatando neste, as intercorrências encontradas durante o trans operatório bem como, em casos de óbito, um laudo relatando as causas MENSALMENTE.
7. Prontuário individual referente ao procedimento cirúrgico, deverá ficar arquivado na Clínica veterinária, conforme Resolução CFMV nº 1321, de 24 de abril de 2020.
8. Disponibilizar orientação pós-operatória por escrito;
9. Dar ao serviço contratado especial prioridade, considerando relevante utilidade pública, salvo motivos de força maior, devidamente justificados.
10. Permitir fiscalização integral dos serviços;
11. Realizar liberação dos animais em horário comercial, caso não seja possível a entrega dos animais ficará sobre sua responsabilidade a entrega dos mesmos;
12. Fornecer e aplicar os microchips, com registro completo no prontuário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pré selecionar os animais;
2. Entregar orientações pré-operatórias e lista de materiais de barreira aos tutores (colar elizabetano e/ou roupa cirurgica);
3. Prestar informações técnicas à equipe contratada;
4. Autorizar formalmente a execução dos serviços através da autorização assinada por responsável pelo Programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os valores contratados compreendem:
 - Mão de obra profissional (médico veterinário);
 - Materiais cirúrgicos necessários;
 - Medicação de pós operatória (antibiótico + anti-inflamatório).
 - microchipagem
- A unidade de medida da contratação será o procedimento completo (castração + microchipagem) por animal.
- Os valores variam conforme:
 - Espécie (felino ou canino),
 - Sexo (macho ou fêmea),
 - Peso (no caso de cães).

10. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Castração (Orquiectomia) - Gato macho	10
2	Castração (Ovariohisterectomia) - Gato fêmea	30
3	Castração (Orquiectomia) - Cão até 10 kg	5
4	Castração (Orquiectomia) - Cão 10,1 a 20 kg	10
5	Castração (Orquiectomia) - Cão 20,1 a 30 kg	10
6	Castração (Orquiectomia) - Cão acima de 30,1 kg	2
7	Castração (Ovariohisterectomia) - Cadela até 10 kg	10
8	Castração (Ovariohisterectomia) - Cadela 10,1 a 20 kg	30
9	Castração (Ovariohisterectomia) - Cadela 20,1 a 30 kg	30
10	Castração (Ovariohisterectomia) - Cadela acima de 30,1 kg	2
TOTAL		139

Observação: Estima-se a castração de 10 a 12 animais por mês. O pagamento será efetuado apenas pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal designado.

11. CONCLUSÃO

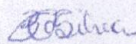
O Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos – 2025 representa um esforço contínuo da Administração Pública de Palmital em promover ações eficazes e sustentáveis para o manejo humanitário da fauna urbana. Por meio da castração cirúrgica, microchipagem e campanhas

educativas, o Município reafirma seu compromisso com a saúde única, integrando os cuidados com a saúde humana, animal e ambiental.

Este projeto contribui para o equilíbrio social e ecológico, sendo uma medida preventiva de saúde pública e de respeito ao bem-estar animal. A execução do programa exigirá o engajamento intersetorial, especialmente entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Agricultura, com a colaboração da população e da clínica veterinária contratada.

Espera-se que os objetivos propostos sejam alcançados, refletindo na melhoria da qualidade de vida da população e na redução progressiva do número de animais em situação de rua no município de Palmital – PR.

Palmital/PR, 29 de Julho de 2025



Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº **069/2025**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento identificou a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos veterinários, a fim de dar continuidade ao Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O programa exige fornecimento constante de insumos como rações e medicamentos para manter a saúde dos animais atendidos, prevenir doenças e colaborar com a saúde pública, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. Requisitos da Contratação

A empresa deverá fornecer os produtos conforme especificações técnicas com validade mínima de 12 meses, acompanhados de nota fiscal e entregues no local indicado pela Secretaria, sem custos adicionais.

4. Estimativa de Quantidade

Ração filhote cão (Special Dog Junior): 60 kg

Ração adulto cão (Special Dog Plus): 300 kg

Ração gato adulto (Special Cat Mix): 120 kg

Vermífugo filhote:

4 frascos (20 ml)

Vermífugo adulto:

100 caixas (4 comp.)

Vermífugo externo:

1 a 10 kg: 15 un

11 a 20 kg: 40 un

21 a 40 kg: 44 un



5. Levantamento de Soluções Existentes

Foi realizado levantamento junto às empresas: Agropecuária Campeira, Bem Animal, Agro Trento e Casa Rural. Os produtos ofertados possuem compatibilidade técnica e prazos de entrega viáveis.

6. Justificativa da Escolha da Solução

A aquisição de rações e vermífugos é a única alternativa técnica viável, não sendo possível atender internamente à demanda com estoque próprio.

7. Estimativa de Valor

Com base nas propostas recebidas:

- ✓ Agropecuária Campeira: R\$ 7.983,50
- ✓ Bem Animal: R\$ 2.601,69
- ✓ Agro Trento: R\$ 6.398,25

8. Justificativa para o Preço Estimado

A estimativa considera a média dos orçamentos de mercado e adota o critério de menor preço por lote, assegurando economicidade e qualidade.

9. Análise de Riscos

Possíveis riscos: entrega de produto vencido, atraso ou inconformidade técnica. Mitigação: fiscalização, cláusulas contratuais e exigência de substituição imediata.

10. Impacto Ambiental e Sustentabilidade

A ação reduz o número de animais errantes e os riscos ambientais e sanitários, promovendo saúde única (animal, humana e ambiental).

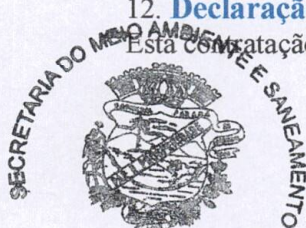
11. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

Lei nº 13.426/2017 – Políticas públicas de controle populacional de cães e gatos

12. Declaração de Viabilidade

Esta contratação é viável técnica e legalmente.



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR
Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Palmital – PR, 07 de agosto de 2025

Luiz Fernando Santiago
Administrativo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (CNPJ 75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, COM REALIZAÇÃO EM CLÍNICA LICENCIADA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários para realização de castração cirúrgica (OSH e OC), microchipagem subcutânea de cães e gatos, com fornecimento de materiais, insumos e medicamentos, a serem realizados em clínica devidamente licenciada e com responsabilidade técnica, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Estão incluídos neste objeto todos os serviços necessários, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 057/2025, elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

2.2 Visa atender ao Programa Municipal de Controle Populacional da Fauna Urbana de Palmital-PR, para reduzir a superpopulação, mitigar riscos sanitários e promover o bem-estar animal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se faz necessária diante do crescimento desordenado da população de cães e gatos, que tem gerado riscos à saúde pública, abandono e desequilíbrio ambiental.

3.2 A execução dos serviços contribuirá para a redução de zoonoses, abandono e maus-tratos, além de garantir rastreabilidade através da microchipagem e promover a guarda responsável.



4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

Procedimento	Quantidade
Gato Macho – Orquiectomia (OC)	10
Gato Fêmea – OSH	30
Cão Macho – até 10 kg	5
Cão Macho – 10,1 a 20 kg	10
Cão Macho – 20,1 a 30 kg	10
Cão Macho – acima de 30 kg	2
Cão Fêmea – até 10 kg	10
Cão Fêmea – 10,1 a 20 kg	30
Cão Fêmea – 20,1 a 30 kg	30
Cão Fêmea – acima de 30 kg	2

Total de procedimentos: 139

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme normas técnicas e legais do Conselho Federal de Medicina Veterinária, MAPA e demais legislações vigentes.

5.2 Disponibilizar clínica licenciada, equipe técnica qualificada, materiais e insumos necessários.

5.3 Garantir rastreabilidade dos animais atendidos, orientar os tutores, apresentar relatórios mensais e manter prontuários.

5.4 Permitir fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

5.5 Garantia mínima de qualidade, responsabilizando-se por eventuais correções ou falhas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Regime: Preço unitário por procedimento.
- Modalidade: Pregão Eletrônico.
- Critério: Menor preço por lote.

O certame poderá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da LC nº 123/2006.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão proporcionais aos procedimentos efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 Prazo máximo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o aceite formal.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado: R\$ 77.213,33 (setenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), apurado pela média de três orçamentos:

- Agrovale Palmital Ltda ME: R\$ 72.755,00
- São Francisco Clínica Veterinária e Pet Shop: R\$ 80.060,00
- Clínica & Pet Shop Bem Animal: R\$ 78.825,00

A planilha detalhada com os valores unitários compõe o processo administrativo e servirá como balizadora da contratação.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

9.1 Redução da superpopulação de animais, controle ético da fauna urbana, rastreabilidade, prevenção de zoonoses e fortalecimento da guarda responsável.

9.2 Atendimento às diretrizes do bem-estar animal, proteção ambiental e saúde única (animal, humana e ambiental).

Palmital – PR, 31 de julho de 2025.

Rosilda

Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de rações e medicamentos veterinários para cães e gatos, com entrega parcelada conforme demanda da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da Contratação

Visa atender às necessidades do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, garantindo saúde e bem-estar animal e promovendo a saúde pública no município.

3. Descrição Detalhada dos Produtos

- ✓ Ração filhote cão (Special Dog Junior Carne): 60 kg
- ✓ Ração adulto cão (Special Dog Plus Carne): 300 kg
- ✓ Ração gato adulto (Special Cat Mix): 120 kg

Vermífugo filhote:

4 frascos (20 ml)

Vermífugo adulto:

100 caixas (4 comp.)

Vermífugos externos:

01 a 10 kg: 15 un

11 a 20 kg: 40 un

21 a 40 kg: 44 un

4. Critérios de Sustentabilidade

A contratação colabora com o combate ao abandono, previne zoonoses, reduz maus-tratos e promove posse responsável, conforme princípios de sustentabilidade ambiental e social.

5. Prazo de Execução

12 meses, com entregas parciais mediante requisição.



6. Forma de Execução

Preço unitário por lote. Entrega na sede da Prefeitura, acompanhada de nota fiscal e com prazo de entrega de até 7 dias úteis após solicitação.

7. Obrigações da Contratada

Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, com validade adequada, embalagem original, sem danos e com substituição obrigatória em caso de inconformidade.

8. Obrigações da Contratante

Realizar os pedidos conforme necessidade; atestar o recebimento; pagar conforme previsto.

9. Critérios de Aceitabilidade

Aceitação condicionada à verificação técnica dos produtos, validade e conformidade com as especificações.

10. Gestão e Fiscalização do Contrato

Designação de servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11. Sanções Administrativas

Multas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

12. Estimativa de Valor

Valor estimado com base nas cotações: até R\$ 7.983,50.

13. Base Legal

Lei nº 14.133/2021

Lei nº 13.426/2017

Palmital – PR, 30 de junho de 2025.

Rosilda



Rosilda Gomes da Silva

Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
Palmital - PR
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



Memorando nº 74/2025-GAB

Palmital (PR), 11 de agosto de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

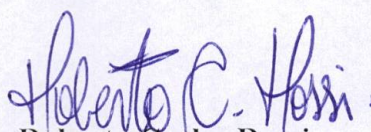
Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, acima descrita no Memorando sob nº 57/2025 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 158/2025

000029

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
158	Contratação de Serviço	8	31/07/2025	10
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANA		5 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, COM FOCO EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037488	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	UN	5,00	371,33	1.856,65
037489	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	UN	10,00	573,66	5.736,60
037490	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG - FÊMEA	UN	30,00	672,00	20.160,00
037491	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20KG - MACHO	UN	10,00	399,00	3.990,00
037492	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - MACHO	UN	10,00	546,33	5.463,30
037493	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA	UN	30,00	779,00	23.370,00
037494	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - FÊMEA	UN	2,00	885,00	1.770,00
037495	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - MACHO	UN	2,00	676,66	1.353,32
037496	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA	UN	30,00	355,00	10.650,00
	OSH				
037497	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO	UN	10,00	284,66	2.846,60
	OC				
TOTAL					77.196,47
TOTAL GERAL					77.196,47

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

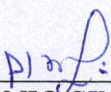
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 158/2025 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO VETERINÁRIO, COM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO MICROCHIP.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS:_____.



Município de Palmital
Solicitação 158/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000031

Equipilano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
158	Contratação de Serviço	8	31/07/2025	10
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANA		5 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, COM FOCO EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.304.1001-2071 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Vigilância Sanitária				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	03990 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				Do Exercício
037488	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	UN	5,00	371,33	1.856,65
037489	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	UN	10,00	573,66	5.736,60
037490	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG - FÊMEA	UN	30,00	672,00	20.160,00
037491	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20KG - MACHO	UN	10,00	399,00	3.990,00
037492	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - MACHO	UN	10,00	546,33	5.463,30
037493	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA	UN	30,00	779,00	23.370,00
037494	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - FÊMEA	UN	2,00	885,00	1.770,00
037495	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - MACHO	UN	2,00	676,66	1.353,32
037496	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA	UN	30,00	355,00	10.650,00
	OSH				
037497	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO	UN	10,00	284,66	2.846,60
	OC				
Total da dotação					77.196,47
TOTAL					77.196,47
TOTAL GERAL					77.196,47

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.304.1001.2071	77.196,47
Cod 03990 Fonte 00510 G.Fonte E	77.196,47



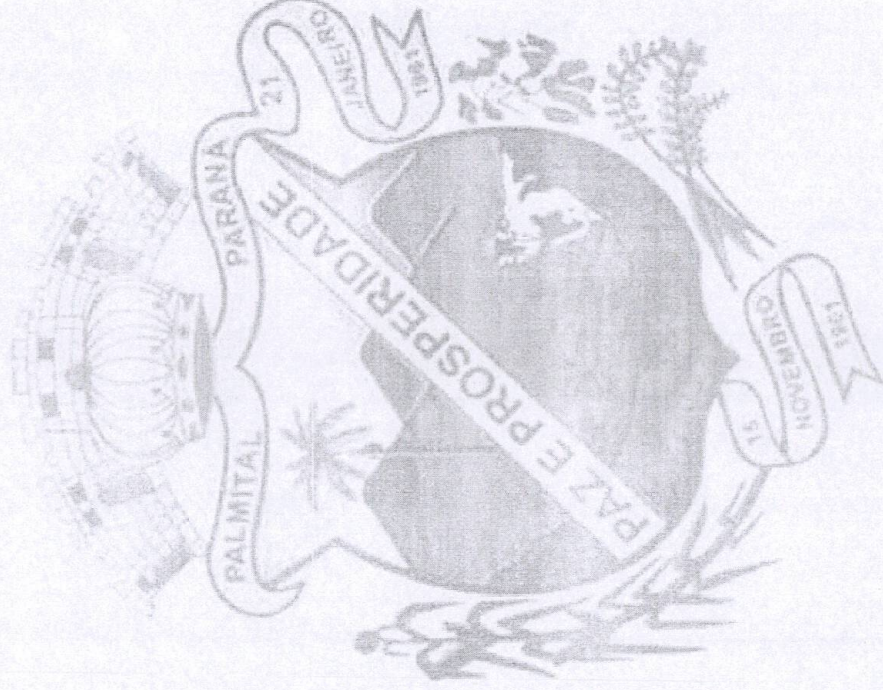
Município de Palmital
Solicitação 158/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000032

Equilíbrio

Página 2

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento





Município de Palmital
Solicitação 165/2025

000033

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
165	Aquisição de Material	07/08/2025		8
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANA		10 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEMANTO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	KG	60,00	10,42	625,20
035872	RAÇÃO CACHORRO ADULTO	KG	300,00	7,21	2.163,00
038603	RAÇÃO GATO ADULTO	KG	120,00	12,89	1.546,80
038604	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	UN	4,00	12,26	49,04
038605	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	UN	100,00	5,64	564,00
038606	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	UN	15,00	16,13	241,95
038607	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	UN	40,00	17,93	717,20
038608	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	UN	44,00	21,13	929,72
TOTAL					6.836,91
TOTAL GERAL					6.836,91

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

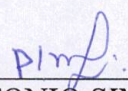
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 165/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS:_____.



Município de Palmital
Solicitação 165/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000035

Equiplano

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
165	Aquisição de Material	07/08/2025	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEMANTO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 Fundo Municipal de Saúde					
10.304.1001-2071 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Vigilância Sanitária					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.06.00 ALIMENTOS PARA ANIMAIS					
03970 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
035870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	KG	60,00	10,42	625,20
035872	RAÇÃO CACHORRO ADULTO	KG	300,00	7,21	2.163,00
038603	RAÇÃO GATO ADULTO	KG	120,00	12,89	1.546,80
3.3.90.30.18.00 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO					
03970 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
038604	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	UN	4,00	12,26	49,04
038605	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	UN	100,00	5,64	564,00
038606	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	UN	15,00	16,13	241,95
038607	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	UN	40,00	17,93	717,20
038608	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	UN	44,00	21,13	929,72
Total da dotação					6.836,91
TOTAL					6.836,91
TOTAL GERAL					6.836,91

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.304.1001.2071	6.836,91
Cod 03970 Fonte 00510 G.Fonte E	6.836,91

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



PARECER Nº 302/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E
MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO
DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 74/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para tal contratação.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

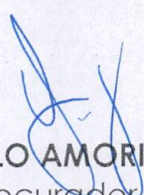
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “**Pregão Eletrônico**”, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 11 de agosto de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Ofício nº 51/2025-LIC

Palmital-PR, 11 de agosto de 2025.

De: Equipe de licitação

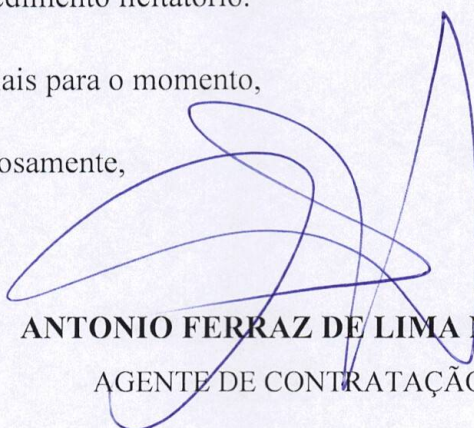
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 46/2025, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **02/09/2025 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado. A licitação será estruturada em lotes distintos, de modo a ampliar a concorrência e possibilitar a participação de diversos fornecedores, contemplando tanto prestadores de serviços veterinários quanto empresas comerciais especializadas na venda de medicamentos, rações e vermífugos. O objeto compreende a castração de cães, bem como o fornecimento de rações e vermífugos, visando atender ao Programa Municipal de Controle Populacional. Considerando que os animais a serem atendidos são, em sua maioria, cães em situação de rua, é imprescindível que o Município tenha à disposição, de forma ágil e coordenada, tanto os medicamentos quanto o Médico Veterinário, de modo a evitar contenções prolongadas que possam causar estresse ou sofrimento desnecessário aos animais. A opção pela contratação local, além de garantir o atendimento integral e célere à demanda, fomenta a economia do município e valoriza os empreendedores da região, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável da administração pública. Ressalta-se que tal medida está amparada nos benefícios previstos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na legislação municipal, bem como no entendimento consolidado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconhece a legalidade de ações voltadas à promoção do desenvolvimento local — um dos objetivos fundamentais da Lei Complementar nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 11/08/2025

Sessão de Abertura: 02/09/2025 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 02/09/2025

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3970	08.002.10.304.1001.2071	510	3.3.90.30.06.00	Do Exercício
2025	3970	08.002.10.304.1001.2071	510	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2025	3990	08.002.10.304.1001.2071	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 46/2025** o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

540000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Nos lotes destinados à serviços veterinários, o licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(is) pela execução dos serviços, mediante registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado.

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na legislação vigente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

440000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 17.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a partir da solicitação do contratante, garantindo a pronta resposta às demandas apresentadas.
- 17.3. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.
- 17.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso; caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

340000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

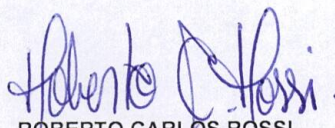
ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

040000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Início da Sessão de Disputa: - 02/09/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação da secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37496	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA OSH	30,00	UN	355,00	10.650,00
TOTAL						10.650,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37497	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO OC	10,00	UN	284,66	2.846,60
TOTAL						2.846,60

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37489	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 10KG - FÊMEA	10,00	UN	573,66	5.736,60
TOTAL						5.736,60

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37490	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 10 A 20 KG - FÊMEA	30,00	UN	672,00	20.160,00
TOTAL						20.160,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37493	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 20 A 30 KG - FÊMEA	30,00	UN	779,00	23.370,00
TOTAL						23.370,00

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37494	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ACIMA DE 30 KG - FÊMEA	2,00	UN	885,00	1.770,00
TOTAL						1.770,00

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37488	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	5,00	UN	371,33	1.856,65
TOTAL						1.856,65



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37491	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 10 A 20 KG - MACHO	10,00	UN	399,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37492	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 20 A 30 KG - MACHO	10,00	UN	546,33	5.463,30
TOTAL						5.463,30

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37495	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ACIMA DE 30 KG - MACHO	2,00	UN	676,66	1.353,32
TOTAL						1.353,32

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38603	RAÇÃO GATO ADULTO	120,00	KG	12,89	1.546,80
TOTAL						1.546,80

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	60,00	KG	10,42	625,20
TOTAL						625,20

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35872	RAÇÃO CACHORRO ADULTO	300,00	KG	7,21	2.163,00
TOTAL						2.163,00

Lote: 14 - Lote 014

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38604	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	4,00	UN	12,26	49,04
TOTAL						49,04

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38605	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	100,00	UN	5,64	564,00
TOTAL						564,00

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38606	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	15,00	UN	16,13	241,95
TOTAL						241,95

T40000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38607	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	40,00	UN	17,93	717,20
TOTAL						717,20

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38608	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	44,00	UN	21,13	929,72
TOTAL						929,72

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas em Palmital/PR. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações com lotes de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas no local e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na localidade.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.

840000



Município **De** **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- IV. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- V. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRÔNICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECONCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos. Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

000000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



PARECER JURÍDICO Nº 303/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 74/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de



que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:



"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores



individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de



cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 11 de agosto de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000060

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

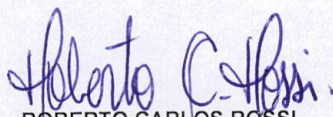
DATA DE ABERTURA: 02/09/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de agosto de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000061

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 46/2025

Nº PROC. ADM. 95/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 11/08/2025 16:33

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 84.033,3800

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4238571222 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dk5E3zr5%2FE7n%2F%2Fy4QCTb1JIHz3XRlaWdQQ3JjjsxL7OhzysAUU%2FakNdqyshZ8ChmhtzSswJ%2FYoNbnWqzvGQq3jjlBJHa3tT6uB5YaLAHqnVY%3D>

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 11/08/2025

Edital nº 46/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Contratação PNCP: 75680025000182-1-000059/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 84.033,38

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO FEMEA OSH	30	R\$ 355,00
2	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO MACHO OC	10	R\$ 284,66
3	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 10KG FEMEA	10	R\$ 573,66
4	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 10 A 20 KG FEMEA	30	R\$ 672,00
5	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 20 A 30 KG FEMEA	30	R\$ 779,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 46/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9EF2E9C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2025. Edição 3339
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação o amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 082/2025
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.248.873/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do referido contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo 5.540/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras, Parecer Jurídico nº 428/2025 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Tebas, 11 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.08.11 16:30:15 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefiteontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação o amor por nossa terra

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2023
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVA TEBAS LTDA
CNPJ: 78.055.985/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 18 de dezembro de 2025.

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo nº 5.655/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Parecer Jurídico nº 427 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nova Tebas, 11 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.08.11 16:04:59 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefiteontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação o amor por nossa terra

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2023
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: E. SCHON LTDA
CNPJ: 19.638.917/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 18 de dezembro de 2025.

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo nº 5.655/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Parecer Jurídico nº 427 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nova Tebas, 11 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.08.11 16:07:19 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefiteontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação o amor por nossa terra

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2023
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: MECANICA PESADA PLANALTO LTDA
CNPJ: 02.255.440/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 18 de dezembro de 2025.

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo 5.655/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Parecer Jurídico nº 427 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nova Tebas, 11 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.08.11 16:30:15 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefiteontebas@gmail.com



Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 134.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2025 às 08:30 HS

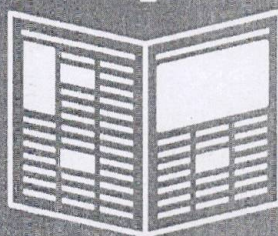
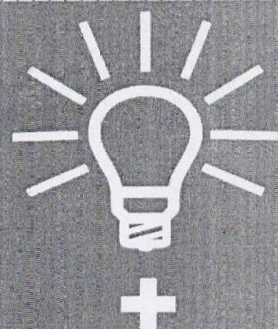
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3557-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



=

\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 32



000065

AtoTeca

Pesquisa
Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4535907/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 46

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/08/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3339	9EF2E9C1	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal	EDITAL PREGÃO 46-2025.pdf
Anexo	DIARIO OFICIAL - AVISO.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 083/2025	DATA: 01/09/2025
Visão Geral	
OBJETO: SOLICITO A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025 PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.	
JUSTIFICATIVA: A suspensão do Pregão Presencial nº 46/2025 se faz necessária diante da necessidade de adequações no Termo de Referência e no Edital. A medida tem por finalidade assegurar maior clareza técnica e administrativa, garantindo a lisura do procedimento, a ampla participação dos interessados e a correta aplicação dos recursos públicos. A decisão pela suspensão busca resguardar o interesse público, prevenir eventuais inconsistências que possam comprometer a validade do certame e assegurar que o processo licitatório seja conduzido com plena observância dos princípios que regem a Administração Pública. <i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Departamento de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Considerações Finais	Protocolo Nº <u>2043</u>
Documentação anexa:	Em <u>01</u> / <u>09</u> / <u>2025</u> <u>Ano July e t.</u> ASSINATURA
Secretário ou funcionário responsável:	 <u>Rosilda</u> ROSILDA GOMES DA SILVA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento  Rua Moisés Lupion 1001 - Centro CEP 85 270-000 PALMITAL - PR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de rações e medicamentos veterinários para cães e gatos, com entrega parcelada conforme demanda da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da Contratação

Visa atender às necessidades do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, garantindo saúde e bem-estar animal e promovendo a saúde pública no município.

3. Descrição Detalhada dos Produtos

A aquisição de ração de boa qualidade é essencial para garantir a recuperação adequada dos animais que se encontram na rua e que passaram por procedimento cirurgico, (castração), proporcionando nutrição adequada no período pré e pós-operatório, fortalecendo a saúde, reduzindo riscos de complicações e assegurando bem-estar aos animais atendidos.

Ração filhote cão: 60 kg

Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 260 g/kg 26% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 18 g/kg 1,8% Cálcio mín. 12 g/kg 1,2% Fósforo mín. 10 g/kg 1,0% Sódio mín. 3.000 mg/kg 0,3% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6% DL-metionina mín. 3.500 mg/kg 0,35% L-lisina mín. 9.000 mg/kg 0,9% DHA mín. 420 mg/kg 0,042% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0,25% Energia Metabolizável 3.803 kcal/kg.

Ração adulto cão: 300 kg

Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 220 g/kg 22% Extrato Etéreo mín. 100 g/kg 10% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín. 1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.200 mg/kg 0,22% Energia Metabolizável 3.600 cal/kg.



Ração gato adulto: 120 kg

Umidade máx. 100 g/kg 10%, Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%, Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12%, Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%, Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6%, Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8%, Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8%, Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2%, Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6%, DL-metionina mín. 7.000 mg/kg 0,7%, Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1%, Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3%, pH urinário 6,2 – 6,8, Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg.

Vermífugo filhote cão e gato:

4 frascos (20 ml)

Produto deve ser composto de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel que garantem amplo espectro de ação contra formas adultas e larvais dos principais cestóides e nematóides dos cães e gatos.

Formula básica

Pamoato de pyrantel; Praziquantel; Febantel.

Vermífugo adulto cão

100 caixas (4 comp.)

Produto deve ser indicado no tratamento e controle das principais verminoses que acometem cães e gatos e possui comprovada eficácia contra os seguintes agentes etiológicos: Toxocara cati, Toxocara canis, Toxascaris leonina, Ancylostoma tubaeforme, Ancylostoma braziliense, Ancylostoma caninum, Uncinaria stenocephala, Physaloptera, Joyeuxiella pasqualei, Dipylidium caninum, Taenia pisiformis, Taenia taeniaeformis, Taenia hydatigena, Taenia multiceps, Taenia ovis, Echinococcus multilocularis, Echinococcus multiloculares, Mesocestoides corti.

Fórmula básica

Pamoato de Pirantel; Praziquantel.

Vermífugos externos:

Formula basica: Fipronil (Pour On)

01 a 10 kg: 15 un

11 a 20 kg: 40 un

21 a 40 kg: 44 un



Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga, piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal.

A aplicação única do **Antiparasitário Externo** nos cães deverá eliminar:

- Pulgas (*Ctenocephalides felis*);
- Piolhos (*Trichodectes canis*);
- Carrapatos (*Rhipicephalus sanguineus*);
- Sarna otodécica (*Otodectes cynotis*).

4. Critérios de Sustentabilidade

A contratação colabora com o combate ao abandono, previne zoonoses, reduz maus-tratos e promove posse responsável, conforme princípios de sustentabilidade ambiental e social.

5. Prazo de Execução

12 meses, com entregas parciais mediante requisição.

6. Forma de Execução

Preço unitário por lote. Entrega na sede da Prefeitura, acompanhada de nota fiscal e com prazo de entrega de até 7 dias úteis após solicitação.

7. Obrigações da Contratada

Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, com validade adequada, embalagem original, sem danos e com substituição obrigatória em caso de inconformidade.

8. Obrigações da Contratante

Realizar os pedidos conforme necessidade; atestar o recebimento; pagar conforme previsto.

9. Critérios de Aceitabilidade

Aceitação condicionada à verificação técnica dos produtos, validade e conformidade com as especificações.

10. Gestão e Fiscalização do Contrato

Designação de servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



11. Sanções Administrativas

Multas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

12. Estimativa de Valor

Valor estimado com base nas cotações: até R\$ 7.983,50.

13. Base Legal

Lei nº 14.133/2021

Lei nº 13.426/2017

Palmital – PR, 01 de Setembro de 2025.

Rosilda Gomes da Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000071

AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

DATA DE REABERTURA: 16/09/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Início da Sessão de Disputa: - 16/09/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação da secretaria solicitante, a solicitação e o recebimento serão fracionados.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37496	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA OSH	30,00	UN	355,00	10.650,00
TOTAL						10.650,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37497	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO OC	10,00	UN	284,66	2.846,60
TOTAL						2.846,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37489	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	10,00	UN	573,66	5.736,60
TOTAL						5.736,60
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37490	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG - FÊMEA	30,00	UN	672,00	20.160,00
TOTAL						20.160,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37493	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA	30,00	UN	779,00	23.370,00
TOTAL						23.370,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37494	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ACIMA DE 30 KG - FÊMEA	2,00	UN	885,00	1.770,00
TOTAL						1.770,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37488	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	5,00	UN	371,33	1.856,65
TOTAL						1.856,65



Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37491	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 10 A 20 KG - MACHO	10,00	UN	399,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37492	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 20 A 30 KG - MACHO	10,00	UN	546,33	5.463,30
TOTAL						5.463,30

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37495	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ACIMA DE 30 KG - MACHO	2,00	UN	676,66	1.353,32
TOTAL						1.353,32

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38603	RAÇÃO GATO ADULTO Umidade máx. 100 g/kg 10%, Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%, Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12%, Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%, Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6%, Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8%, Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8%, Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2%, Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6%, DL-metionina mín. 7.000 mg/kg 0,7%, Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1%, Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3%, pH urinário 6,2 – 6,8, Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg.	120,00	KG	12,89	1.546,80
TOTAL						1.546,80

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 260 g/kg 26% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 18 g/kg 1,8% Cálcio mín. 12 g/kg 1,2% Fósforo mín. 10 g/kg 1,0% Sódio mín. 3.000 mg/kg 0,3% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6% DL-metionina mín. 3.500 mg/kg 0,35% L-lisina mín. 9.000 mg/kg 0,9% DHA mín. 420 mg/kg 0,042% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0,25% Energia Metabolizável 3.803 kcal/kg.	60,00	KG	10,42	625,20
TOTAL						625,20

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35872	RAÇÃO CACHORRO ADULTO Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 220 g/kg 22% Extrato Etéreo mín. 100 g/kg 10% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín. 1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6%	300,00	KG	7,21	2.163,00



		Ômega 6 min. 20 g/kg 2% Ômega 3 min. 2.200 mg/kg 0,22% Energia Metabolizável 3.600 cal/kg.				
TOTAL						2.163,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38604	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE CÃO E GATO 20ML Produto deve ser composto de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel que garantem amplo espectro de ação contra formas adultas e larvais dos principais cestóides e nematóides dos cães e gatos. Formula básica Pamoato de pyrantel; Praziquantel; Febantel.	4,00	UN	12,26	49,04
TOTAL						49,04
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38605	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS Produto deve ser indicado no tratamento e controle das principais verminoses que acometem cães e gatos e possui comprovada eficácia contra os seguintes agentes etiológicos: Toxocara cati, Toxocara canis, Toxascaris leonina, Ancylostoma tubaeforme, Ancylostoma braziliense, Ancylostoma caninum, Uncinaria stenocephala, Physaloptera, Joyeuxiella pasqualei, Dipylidium caninum, Taenia pisiformis, Taenia taeniaeformis, Taenia hydatigena, Taenia multiceps, Taenia ovis, Echinococcus multilocularis, Echinococcus multiloculares, Mesocostoides corti. Fórmula básica Pamoato de Pirantel; Praziquantel.	100,00	UN	5,64	564,00
TOTAL						564,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38606	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO POUR ON - 01 A 10 KG Formula basica: Fipronil (Pour On) Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga, piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal. A aplicação única do Antiparasitário Externo nos cães deverá eliminar: •Pulgas (Ctenocephalides felis); •Piolhos (Trichodectes canis); •Carrapatos (Rhipicephalus sanguineus); •Sarna otodécica (Otodectes cynotis).	15,00	UN	16,13	241,95
TOTAL						241,95
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38607	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO POUR ON - 11 A 20 KG Formula basica: Fipronil (Pour On) Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga, piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal.	40,00	UN	17,93	717,20



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000075

		A aplicação única do Antiparasitário Externo nos cães deverá eliminar: •Pulgas (Ctenocephalides felis); •Piolhos (Trichodectes canis); •Carrapatos (Rhipicephalus sanguineus); •Sarna otodécica (Otodectes cynotis).				
TOTAL						717,20
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38608	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO POUR ON - 21 A 40 KG Formula basica: Fipronil (Pour On) Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga, piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal. A aplicação única do Antiparasitário Externo nos cães deverá eliminar: •Pulgas (Ctenocephalides felis); •Piolhos (Trichodectes canis); •Carrapatos (Rhipicephalus sanguineus); •Sarna otodécica (Otodectes cynotis).	44,00	UN	21,13	929,72
TOTAL						929,72

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

RETIFICAÇÃO DESTACADA EM VERMELHO.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

[Home](#) > [Editais](#)

000076

Edital nº 46/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/09/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL**Unidade compradora:** 9 - Departamento de Licitacoes e Compras**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/08/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/09/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000068/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 84.033,38

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO FEMEA OSH	30	R\$ 355,00
2	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO MACHO OC	10	R\$ 284,66
3	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 10KG FEMEA	10	R\$ 573,66
4	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 10 A 20 KG FEMEA	30	R\$ 672,00
5	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 20 A 30 KG FEMEA	30	R\$ 779,00

Exibir:

5

1-5 de 18 itens

Página:

1





Diversos

CELULAR, voltagem 110
OR: R\$ 60,00
FONE: 99972 - 4826

ACETE MOTO-
ELIRO, pechincha
OR: R\$ 50,00
FONE: (42) 98432-
311 (42) 99971-2235
CELULAR MOTOR-
ELIRO, PLAY - 64
verde turquesa,
novo VALOR:
700,00. FONE: (42)
32-0763

ICLETA MONARK
P SHIMANO, cinza,
marchas em bom
estado, documentos
ordem; ano 2022;
Alumínio, marchas,
us novos. VALOR: A
nível. FONE: 98432-
3000 971-2235

PHILLIPS DIGI-
MP3, M57 AM/
entrada p/ 05
s, Bivolt, 02 Caix-
de Som. VALOR:
900,00, sendo R\$
00 de entrada e

R\$ 400,00 p/ 20 dias.
FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residen-
cial, sem linha VALOR:
R\$ 25,00 FONE: (42)
98432-0763

CELULAR, Samsung
J4G, perfeito estado
VALOR: R\$ 250,00
FONE: (42) 98432-0763

ESTOQUE P/BAZAR
VALOR: A combinar
FONE: 3623-2101 JO-
SENILDA

CELULAR POSITIVO,
SEMINOVO, BEM CON-
SERVADO E COM CAR-
REGADOR DE TECLA;
VALOR: R\$ 60,00
FONE: 99971-2235 OU
98432-0763

GAITA 48 BAIXOS,
SEMINOVA VALOR:
R\$ 1.980,00 OU TRO-
CO POR CARNEIROS.
FONE: 99122-7025 OU
99139-7325

MÁQUINA COSTURA -
SINGER VALOR: A COM-
BINAR FONE: 99122-
7025 OU 99139-7325

BICICLETA CALOI MO-
TORIZADA. VALOR: R\$
1.300,00. FONE: 98403-
7854

EQUIPAMENTOS PARA
ALARME COM NOTA FIS-
CAL, PODENDO SER P/
RESIDÊNCIA OU COMÉ-
CIO. VALOR: R\$ 400,00.
FONE: 9910-7751

ESTOQUE P/BAZAR,
VALOR A COMBINAR.
FONE: 3623-2101 JO-
SENILDA

DOIS MOTORES PARA
PORTÃO DE ELEVAÇÃO,
FUNCIONADO PERFEITA-
MENTE. VALOR A COMBI-
NAR. FONE: 99977-4634
OU 99854-2670

CADEIRA BARIGOTO
DE BEBÊ, PARA CAR-
RO, EM PERFEITO
ESTADO, VALOR R\$
250,00. FONE: 3624-
9247 OU 99149-0957

FOGÃO À LENHA, Nº
3, COR BRANCA, VAL-
OR R\$ 500,00. FONE:
3623-5605

MÁQUINA DE COSTU-
RA SINGER VALOR: R\$
400,00 FONE: 99957-
2286

Vendo roçadeira, mar-
ca Vulcan, sem uso. É
a gasolina. R\$ 1 mil.
Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a mo-

tor, Barra Circular.
R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9
8403-7854.

Vendo motosserra,
marca Vulcan, usa-
da. R\$ 600. Tel. (42) 9
8403-7854.

Vendo forno elétrico,
novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9
8813-7956

Vendo caixa registradora.
R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-
7956

Vendo mala de viagem,
grande. R\$ 150. Tel. (41) 9
8813-7956

VENTILADOR, pequeno,
voltagem 110. VALOR: R\$
50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi
nova VALOR: R\$ 200,00
FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO, grande.
VALOR: R\$ 2.000,00 FONE:
(41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA,
antiga, pintura original
VALOR: R\$ 1.700,00
FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SAL-
GADINHOS, voltagem 220,
VIDRO VALOR: R\$ 250,00
FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ES-
QUADEJADEIRA, REBOTE
E FURADEIRA HORIZON-
TAL PARA MARCENARIA
VALOR: R\$ 10.000,00
FONE: 99862-9500

APARADOR DE
GRAMA, voltagem 110.
VALOR: R\$ 200,00.
FONE: 99972-4826



Imóveis

VENDA

Vendo terreno em Pon-
ta Grossa (PR), medin-
do 12x25m. R\$ 30 mil.
Tel. (42) 9 8403-7854.

VENDO
Imóvel situado a Rua José
Carollo, nº 182 - Bairro dos
Estados, Município de Guar-
apuava - Paraná; área con-
struída averbada de 175,00
m² e uma edícula com a área
construída de 46,00m² no
terreno urbano, medindo:
12,00 x 34,50m; perfazendo a
área total de 414,00 m², obje-
to da matrícula nº 12.947, do

Ofício Registro de Imóvel
Guarapuava - Pr. Tratar
Gildo Fagundes; Fone
99977.0005 - CRECI 157/

CASA - BAIRRO
QUEIRÃO, Rua
d'Almeida, nº 100,
contendo 09 pe-
sando 03 quartos, si-
cozinha, 02 banheir-
lavanderia e garagem
VALOR: R\$ 120.000.
FONE: 98403-7854

APARTAMENTO - BAIR-
SÃO CRISTÓVÃO, 1
Otto Rickli, 375; Ter-
VALOR: R\$ a combinar
troco por casa no mes-
Bairro; FONE: 99904-7
ou 3622-6302

TERRENO 390 M
ROS - VILA CAF
contendo 02 cas-
VALOR: R\$ 230.000,
aceito permuta
Bairro Cristo Rei
Recanto Feliz. FOI
42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM
PINHÃO, CONTENDO
CASAS, 02 TANQUES
PEIXES, TODO CERCA
DE TELA, PRÓXIMO A
VALOR : A COMBIN
OU TROCO POR OUT
PERTO DE GUARAPI
VA. FONE: 99122-7
OU 99139-7325

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -

ROMERO CEZAR SANTOS LIMA
Agente Delegado Intermunicipal

EDITAL

ROMERO CEZAR SANTOS LIMA, Oficial do 3º Circunscrição Imobiliária da
Comarca de Guarapuava/PR.

FIZ SABER, aos que o presente EDITAL, vierem ou dele conhecimento tiverem que
acham depositados em Cartório, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, nesta Cidade de
Guarapuava, como determina o art. 19 da Lei nº 5.766/1979, os autos contendo os
documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 5.766/1979, referente ao LOTEAMENTO MONTE
SINAL, na Avenida Vereador Rubem Siqueira Rôba, Bairro Boqueirão, nesta Cidade, de
propriedade de Marcos Maria Donato Pinares; Fernando Donato Pinares; e Alex
Donato Pinares, com área de 7.153,30m² (sete mil, cento e cinquenta e três metros e trinta
e oito centímetros quadrados), e de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo
19, ficam transcritos no exame das interessadas.

Guarapuava, 27 de agosto de 2025

Romero Cezar Santos Lima
Agente Delegado Intermunicipal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FAL3A-S9SFJ-B9AT-UDATL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR,
e os seguintes signatários:

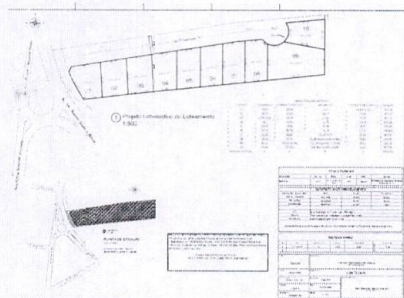
Romero Cezar Santos de L (CPF *** 869.439-**) e

para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.br/validar/FAL3A-S9SFJ-B9AT-UDATL>

ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
código de validação:

<https://assinador.onr.br/validar>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Unificação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
PRECÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 857/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

CNPJ: 08.626.172/0001-05

CONTRATADA: JULIAN L STULP E CIA LTDA

CNPJ: 23.764.881/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, VISANDO O
ABASTECIMENTO DE ÁGUA À COMUNIDADE RURAL DE AGUA BOA,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

DATA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias,
contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,
podendo ser prorrogado conforme a necessidade da presente licitação, na forma do
artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a
manifestação favorável do setor fiscalizante da Junta Fiscal apresentada, junto aos
relatórios provisionais e definitivos apresentados pelo setor fiscalizante.

VALOR TOTAL: R\$ 40.746,04 (quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e
quatro centavos).

FORD: Comarca de Marabá/RB-PR.

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
em 29/08/2025 09:01
11:51:52 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (41) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabpref@novatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Unificação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

CNPJ: 08.626.172/0001-05

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK

CPF/MF: 028.300.333-29

OBJETO: Contratação de trabalho oficial, devidamente registrado na Junta
Comercial, para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens
móveis e imóveis inscricíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Nova
Tebas, mediante a realização de leilão público na modalidade presencial e
simultaneamente via internet (web).

DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência da contratação se estenderá até a conclusão
integral do processo de alienação dos bens móveis inscricíveis, incluindo todos os
atrasos de avaliação, divulgação, realização do leilão, emissão de documentos e
encerramento das obrigações previstas no termo de referência. O encerramento da
vigência ocorrerá automaticamente com a finalização do processo de alienação, não
sendo necessária prorrogação contratual, salvo se houver justificativa formal e
autorização expressa da Administração.

PAGAMENTO: Conforme consta no item 24. § único, do Decreto nº 21.861/1932, os bens
serão pagos diretamente pelo administrante ao leiloeiro, ficando o município isento de qualquer
tipo de pagamento.

VALOR: A contratação não implicará em nenhum ônus para o município.

FORD: Comarca de Marabá/RB-PR.

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
em 29/08/2025 09:01
11:51:52 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (41) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabpref@novatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Unificação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2025
DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CONTRATADA: MOVEIS MARTINS E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 28.470.999/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA DA QUANTIDADE E VALORES: Fica ativado as quantidades e valor total do presente
contrato conforme tabela abaixo

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE A ADITIVAR	PORCENTAGEM A SER ADITIVADA	VALOR ADITIVO
01	COLCHÃO HOSPITALAR, ESPUMA CONFECCIONADA EM POLIURETANO 100%, REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (COURVIM), DENSIDADE: CERCA DE 0-28 A 0-33 KG/M; REGISTRO NO IMETRO: PESO SUPORTADO DE ATÉ 100 KG, DIMENSÃO ALTURA DE 14 CM, COMPRIMENTO DE 188 CM E LARGURA DE 98 CM, 11:51:52 -03'00'	UNID	13	2	15,38 %	R\$ 968,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR						R\$ 968,00
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						R\$ 6.227,00
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO						R\$ 7.195,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabpref@novatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Unificação e amor por nossa terra

O presente Edital foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico
435/2025 e descrição constante no presente certame, respeitando as disposições da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 28 de agosto de 2025.

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
em 29/08/2025 09:01
11:51:52 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (41) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabpref@novatebas@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO E
REPUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

DATA DE REABERTURA: 16/09/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:48272BA0

870000

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/09/2025. Edição 3354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.530.358/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL AMANDA TEIGAO MULLER - PET SHOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA E PET SHOP BEM ANIMAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NÚMERO 434	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO amandat_muller@hotmail.com		TELEFONE (42) 9137-7913	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 08:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
AMANDA TEIGAO MULLER 05541082919Nome do Empresário
AMANDA TEIGAO MULLER

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade
96149859Orgão Emissor
sspUF Emissor
PRCPF
055.410.829-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVOData de Início da Situação Cadastral Vigente
09/02/2010

Números de Registro

CNPJ
11.530.358/0001-42NIRE
41-8-0000631-7

Endereço Comercial

CEP
85270-000
Bairro
CENTROLogradouro
RUA QUINZE DE NOVENBRO
Município
PALMITALNúmero
434
UF
PR
Complemento
SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades
09/02/2010
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Ocupações Secundárias

Banhista de animais domésticos
Comerciante independente de
medicamentos veterinários

Atividades Secundárias (CNAE)

96.09-2/08 - Higiene e embelezamento de animais
47.71-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800006317
CNPJ: 11.530.358/0001-42
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP

Amanda Teigão Muller, Brasileira, solteira, natural da cidade de Guarapuava - PR, sexo feminino, filha de Nilson Gomes Muller e Silvana Teigão Muller, nascida em 25/03/1987, RG nº 9.614.985-9 SESP-PR e CPF nº 055.410.829-19, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 489, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP com sede à Rua XV de Novembro, 434, sala 01 Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800006317 em 09/02/2010 e no CNPJ/MF sob o número 11.530.358/0001-42; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO : Fica alterado o objeto do empresário individual para: Comercio Varejista de Animais Vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação – Serviços de banho em animais domésticos – Comercio Varejista de medicamentos veterinários – Clínica veterinária.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o Capital social do Empresário Individual para: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41800006317
CNPJ: 11.530.358/0001-42
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP

Amanda Teigão Muller, Brasileira, solteira, natural da cidade de Guarapuava - PR, sexo feminino, filha de Nilson Gomes Muller e Silvana Teigão Muller, nascida em 25/03/1987, RG nº 9.614.985-9 SESP-PR e CPF nº 055.410.829-19, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 489, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP com

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 13:17 SOB Nº 20200740563.
PROTOCOLO: 200740563 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000836567. NIRE: 41800006317.
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800006317
CNPJ: 11.530.358/0001-42
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP

sede à Rua XV de Novembro, 434, sala 01, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800006317 em 09/02/2010 e no CNPJ/MF sob o número 11.530.358/0001-42; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 434, sala 01, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.

Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Fiscal	Descrição do Objeto
47.89-0/04	Comercio varejista e animais vivos e de artigos e de alimentos para animais de estimação
47.71-7/04	Comercio Varejista de medicamentos veterinários
96.09-2/08	Serviços de banho em animais domésticos
75.00-1/00	Clínica Veterinária

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, com início das atividades em 09/02/2010.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 13:17 SOB Nº 20200740563.
PROTOCOLO: 200740563 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000836567. NIRE: 41800006317.
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

NIRE: 41800006317

CNPJ: 11.530.358/0001-42

AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital PR, 03 de Fevereiro de 2020

Amanda T. Muller
Amanda Teigão Muller

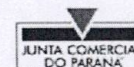


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 13:17 SOB Nº 20200740563.
PROTOCOLO: 200740563 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000836567. NIRE: 41800006317.
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

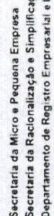
3



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 13:17 SOB Nº 20200740563.
PROTOCOLO: 200740563 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000836567. NIRE: 41800006317.
AMANDA TEIGÃO MULLER – PET SHOP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000000



REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

Folios 171

[illegible]

DATA USQ FRO 160004Z FEB74 CONRAD

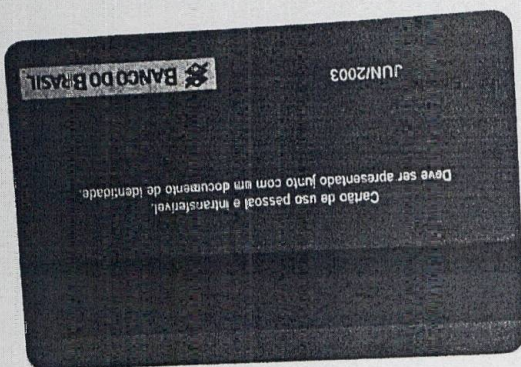
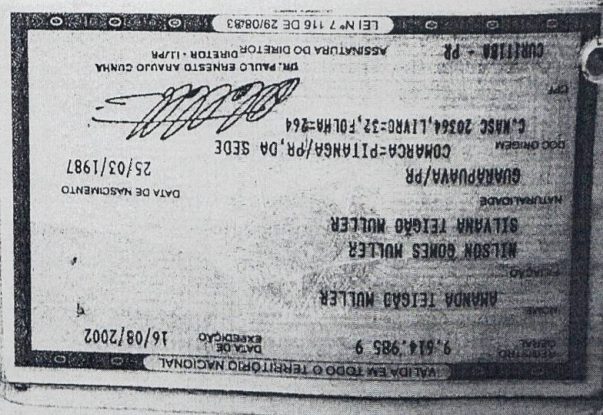
• **Existe el consenso:** El consenso en el sector Energético. Faltó Paz y A



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 14:47 SOB Nº 20192775545.
PROTOCOLO: 192775545 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902052474. NIRE: 41800006317

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresaafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA TEIGAO MULLER - PET SHOP
CNPJ: 11.530.358/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:58 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: A463.49BA.7FBB.007E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037583152-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.530.358/0001-42

Nome: AMANDA TEIGAO MULLER - PET SHOP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000081

**CERTIDÃO NEGATIVA**

993/2025

IMPORTANTES: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2JTX8AMQH

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
55	11.530.358/0001-42	9081368454	40539

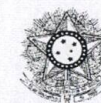
CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Higiene e embelezamento de animais domésticos

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVENBRO 434, 0 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 22 de Agosto de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA TEIGAO MULLER - PET SHOP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.530.358/0001-42

Certidão nº: 49233451/2025

Expedição: 25/08/2025, às 10:12:10

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA TEIGAO MULLER - PET SHOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.530.358/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.530.358/0001-42
Razão Social: AMANDA TEIGAO MULLER 05541082919
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 434 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082403231998136737

Informação obtida em 12/09/2025 13:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certidão que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AMANDA TEIGAO MULLER PET SHOP ME

CNPJ: 11.530.358/0001-42

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL, 27 de agosto de 2025

Hugo Henrique Mazur
Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Prider

26/08/2025, 10:09

Cédula de Identidade Profissional



**REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



AMANDA TEIGÃO MULLER
Médico(a)-Veterinário(a)

Nome
AMANDA TEIGÃO MULLER

Filiação
SILVANA TEIGÃO MULLER
NILSON GOMES MULLER

Inscrição

<https://siscad.cfmv.gov.br/pl/carteira-digital/PR/VP>

1/2

26/08/2025, 10:09

Cédula de Identidade Profissional

PR-09212-VP

Data de Nascimento	CPF
25/03/1987	055.410.829-19
Nacionalidade	Naturalidade
BRASILEIRA	GUARAPUAVA-PR



Documento de identificação válido em todo território nacional, conforme art. 3º da Lei nº 5.517/68 e art 1º da Lei nº 6.206/75

Documento emitido em: 11/07/2025



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMANDA TEIGAO MULLER - PET SHOP			Protocolo: PRC2503997110
NIRE : 41800006317			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800006317	CNPJ 11.530.358/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/02/2010	Início de Atividade 09/02/2010
Endereço Completo Rua QUINZE DE NOVENBRO, Nº 434, SALA 01, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação - Serviços de banho em animais domésticos - Comercio varejista de medicamentos veterinários - Clínica Veterinária.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 20/02/2020	Número 20200740563	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA
Nome do Empresário: AMANDA TEIGAO MULLER			Status SEM STATUS
Identidade: 96149859		CPF: 055.410.829-19	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2025, às 09:36:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSR0QKVT**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000083

ANEXO –II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **AMANDA TEIGAO MULLER – PET SHOP**, CNPJ nº **11.530.358/0001-42**, com sede na Rua XV de Novembro, 434, centro, Palmital PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato AMANDA TEIGÃO MULLER, inscrito no CPF sob nº 055.410.829-19, portador(a) da carteira de identidade nº 9.614.985-9, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) AMANDA TEIGAO MULLER, Portador(a) do RG sob nº 9.614.985-9 ssp pr e CPF nº 055.410.829-196, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: amandat_muller@hotmail.com Telefone: (42)91377913

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) AMANDA TEIGAO MULLER, portador(a) do CPF/MF sob nº 055.410.829-19, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital PR, 16 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA TEIGAO MULLER
Data: 16/09/2025 09:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Teigão Muller

CPF nº 055.410.829-19

000003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Início da Sessão de Disputa: - 16/09/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação da secretaria solicitante, a solicitação e o recebimento serão fracionados.

Lote: 1 Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37496	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO FÊMEA OSH	30,00	UN	352,00	10.560,00
TOTAL						10.560,00
Lote: 2 Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37497	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO MACHO OC	10 00	UN	282,00	
TOTAL						2.820,00
Lote: 3 Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37489	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	10,00	UN		
TOTAL						
Lote: 4 Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37490	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG FÊMEA	30,00	UN		
TOTAL						
Lote: 5 Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37493	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG FÊMEA	30,00	UN	777,00	23.310,00
TOTAL						23.310,00
Lote: 6 Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37494	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ACIMA DE 30 KG FÊMEA	2,00	UN	884,00	
TOTAL						1.768,00
Lote: 7 Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37488	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG MACHO	5,00	UN	370,00	1.850,00
TOTAL						1.850,00

Lote: 8 Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37491	CASTRACAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG MACHO	10,00	UN		
TOTAL						

Lote: 9 Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37492	CASTRACAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG MACHO	10,00	UN		
TOTAL						

Lote: 10 Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37495	CASTRACAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ACIMA DE 30 KG MACHO	2,00	UN		
TOTAL						

Lote: 11 Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38603	RAÇÃO GATO ADULTO Umidade máx. 100 g/kg 10%, Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%, Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12%, Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%, Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1 6% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0 8% Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0 8% Sódio mín. 2.000 mg/kg 0 2% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0 6% DL-metionina mín. 7.000 mg/kg 0,7%, Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1%, Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3%, pH urinário 6,2 – 6,8, Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg.	120,00	KG	12,44	1.492,80
TOTAL						1.492,80

Lote: 12 Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 260 g/kg 26% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 18 g/kg 1,8% Cálcio mín. 12 g/kg 1,2% Fósforo mín. 10 g/kg 1,0% Sódio mín. 3.000 mg/kg 0,3% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6% DL-metionina mín. 3.500 mg/kg 0,35% L-lisina mín. 9.000 mg/kg 0 9% DHA mín. 420 mg/kg 0 042% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0 25% Energia Metabolizável 3.803 kcal/kg.	60,00	KG	9,99	599,40
TOTAL						599,40

Lote: 13 Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35872	RAÇÃO CACHORRO ADULTO Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 220 g/kg 22% Extrato Etéreo mín. 100 g/kg 10% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8 5% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0 8% Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0 8% Sódio mín. 1.200 mg/kg 0 12% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0 6%	300,00	KG		

		Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.200 mg/kg 0 22% Energia Metabolizável 3.600 cal/kg.				
TOTAL						
Lote: 14 Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38604	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE CÃO E GATO 20ML Produto deve ser composto de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel que garantem amplo espectro de ação contra formas adultas e larvais dos principais cestóides e nematóides dos cães e gatos. Formula básica Pamoato de pyrantel; Praziquantel; Febantel.	4,00	UN	8,49	33,96
TOTAL						33,96
Lote: 15 Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38605	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS Produto deve ser indicado no tratamento e controle das principais verminoses que acometem cães e gatos e possui comprovada eficácia contra os seguintes agentes etiológicos: Toxocara cati Toxocara canis Toxascaris leonina Ancylostoma tubaeforme, Ancylostoma braziliense Ancylostoma caninum Uncinaria stenocephala, Physaloptera, Joyeuxiella pasqualei, Dipylidium caninum, Taenia pisiformis, Taenia taeniaeformis, Taenia hydatigena, Taenia multiceps, Taenia ovis, Echinococcus multilocularis, Echinococcus multiloculares Mesocostoides corti. Fórmula básica Pamoato de Pirantel; Praziquantel.	100,00	UN	3,95	395,00
TOTAL						395,00
Lote: 16 Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38606	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO POUR ON - 01 A 10 KG Formula basica: Fipronil (Pour On) Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal. A aplicação única do Antiparasitário Externo nos cães deverá eliminar: •Pulgas (Ctenocephalides felis); •Piolhos (Trichodectes canis); •Carrapatos (Rhipicephalus sanguineus); •Sarna otodécica (Otodectes cynotis).	15,00	UN	12,99	194,85
TOTAL						194,85
Lote: 17 Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38607	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO POUR ON - 11 A 20 KG Formula basica: Fipronil (Pour On) Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal.	40,00	UN	15,99	639,60

		A aplicação única do Antiparasitário Externo nos cães deverá eliminar: • Pulgas (Ctenocephalides felis); • Piolhos (Trichodectes canis); • Carrapatos (Rhipicephalus sanguineus); • Sarna otodécica (Otodectes cynotis).				
TOTAL						639,60
Lote: 18 Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38608	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO POUR ON - 21 A 40 KG Formula basica: Fipronil (Pour On) Produto deve conter princípio ativo Fipronil para controle de pulga, piolho e carrapato deve ocorrer mediante aplicação direta por via tópica na dose total da pipeta própria para o peso do animal. A aplicação única do Antiparasitário Externo nos cães deverá eliminar: • Pulgas (Ctenocephalides felis); • Piolhos (Trichodectes canis); • Carrapatos (Rhipicephalus sanguineus); • Sarna otodécica (Otodectes cynotis).	44,00	UN	17,94	789,36
TOTAL						789,36

O VALOT TOTAL DOS LOTES R\$ 44.452,97 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

RETIFICAÇÃO DESTACADA EM VERMELHO.

AMANDA TEIGAO
 MULLER PET
 SHOP:115303580001
 42

Assinado de forma digital por
 AMANDA TEIGAO MULLER PET
 SHOP:11530358000142
 Dados: 2025.09.16 09:40:00
 -03'00'

Amanda Teigão Muller Pet-Shop

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Administrativo Nº 95/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 11/08/2025 16:33:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/08/2025 15:33:37	CADASTRO DE PROPOSTA	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP
01/09/2025 14:39:56	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME PEDIDO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE		
01/09/2025 16:50:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.		
01/09/2025 16:50:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo AVISO REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
01/09/2025 16:58:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO		
01/09/2025 16:59:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor permitiu a republicação deste processo com a mesma numeração.		
04/09/2025 13:08:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA
15/09/2025 14:09:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA
15/09/2025 17:04:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP
16/09/2025 08:56:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/09/2025 10:56		
16/09/2025 08:56:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/09/2025 10:56		
18/09/2025 13:46:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP foi alterado para 18/09/2025 15:46		
18/09/2025 16:08:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP foi alterado para 18/09/2025 16:38		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO FEMEA OSH			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 352,00	Valor Total: 10.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	768	11.530.358/0001-42	353,00	352,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	918	33.015.522/0001-16	355,00	355,00		Sim

330000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:26	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:27	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 918) 355,00
16/09/2025 08:32:27	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 768) 353,00
16/09/2025 08:38:30	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 768) 352,00
16/09/2025 08:42:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:42:27	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:29	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:38:21	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:38:25	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:47	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:09	HOMOLOGADO	

LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO MACHO OC			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 282,00	Valor Total: 2.820,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	526	11.530.358/0001-42	282,00	282,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	941	33.015.522/0001-16	284,66	284,66		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:27	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:27	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 941) 284,66
16/09/2025 08:32:27	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 526) 282,00
16/09/2025 08:42:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:42:27	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:29	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:38:40	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:38:38	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:47	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:09	HOMOLOGADO	

**LOTE 3 - FRACASSADO
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 10KG FEMEA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	038	11.530.358/0001-42	573,00	573,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	198	33.015.522/0001-16	570,00	570,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO

T80000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:27	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:27	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 038) 573,00
16/09/2025 08:32:27	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 198) 570,00
16/09/2025 08:42:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA		
16/09/2025 08:42:28	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:44:11	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:38:43	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 13:46:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
18/09/2025 16:09:52	MENSAGEM	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 038)
não tenho interesse nesse lote		
18/09/2025 16:23:23	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE		
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:47	FRACASSADO	

LOTE 4 - FRACASSADO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATÉ 10 A 20 KG FEMEA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	865	11.530.358/0001-42	672,00	672,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	071	33.015.522/0001-16	670,00	670,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:27	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:27	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 865) 672,00
16/09/2025 08:32:27	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 071) 670,00
16/09/2025 08:42:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA		
16/09/2025 08:42:28	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:44:21	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:39:29	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 13:46:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
18/09/2025 16:10:17	MENSAGEM	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 865)
não tenho interesse nesse lote		
18/09/2025 16:23:40	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE		
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:47	FRACASSADO	

**LOTE 5 - HOMOLOGADO
Lote 005**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 20 A 30 KG FEMEA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 777,00	Valor Total: 23.310,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	597	11.530.358/0001-42	777,00	777,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	075	33.015.522/0001-16	779,00	779,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO
---------------------	-----------

880000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:28	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:28	LANCE VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 075)	779,00
16/09/2025 08:32:28	LANCE AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 597)	777,00
16/09/2025 08:42:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:42:28	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:44:48	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:39:35	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:47	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:09	HOMOLOGADO	

LOTE 6 - HOMOLOGADO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 30 KG ACIMA FEMEA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 884,00	Valor Total: 1.768,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	147	11.530.358/0001-42	884,00	884,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	612	33.015.522/0001-16	885,00	885,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:28	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:28	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 612) 885,00
16/09/2025 08:32:28	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 147) 884,00
16/09/2025 08:42:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:42:28	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:44:56	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:39:45	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:47	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:09	HOMOLOGADO	

LOTE 7 - HOMOLOGADO
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CAES PESO ATE 10 KG MACHO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 370,00	Valor Total: 1.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	896	11.530.358/0001-42	370,00	370,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	631	33.015.522/0001-16	371,33	371,33		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:32:28	DISPUTA	
16/09/2025 08:32:28	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 631) 371,33

980000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

16/09/2025 08:32:28	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 896)	370,00
16/09/2025 08:42:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP			
16/09/2025 08:42:28	NEGOCIAÇÃO		
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO		
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/09/2025 13:32:38	EM ADJUDICAÇÃO		
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO		
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO		
16/09/2025 16:45:07	EM ADJUDICAÇÃO		
18/09/2025 13:39:50	HABILITAÇÃO		
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.			
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/09/2025 17:39:08	EM ADJUDICAÇÃO		
19/09/2025 08:09:47	ADJUDICADO		
19/09/2025 08:10:09	HOMOLOGADO		

LOTE 8 - FRACASSADO
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 10 A 20KG MACHO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	235	11.530.358/0001-42	399,00	399,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	558	33.015.522/0001-16	396,00	396,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO		
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO		
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2025 08:32:28	DISPUTA		
16/09/2025 08:32:28	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 235)	399,00
16/09/2025 08:32:28	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 558)	396,00
16/09/2025 08:42:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA			

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

16/09/2025 08:42:29	NEGOCIAÇÃO
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO
16/09/2025 16:45:16	EM ADJUDICAÇÃO
18/09/2025 13:39:56	HABILITAÇÃO
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.
18/09/2025 13:46:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP
18/09/2025 16:10:49	MENSAGEM AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 235) não tenho interesse nesse lote
18/09/2025 16:23:53	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP desclassificado. Motivo: DECLASSIFICADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE
18/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO
19/09/2025 08:09:48	FRACASSADO

LOTE 9 - FRACASSADO
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 20 A 30 KG MACHO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	388	11.530.358/0001-42	546,00	546,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	947	33.015.522/0001-16	544,00	544,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO		
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO		
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2025 08:32:28	DISPUTA		
16/09/2025 08:32:28	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 388)	546,00
16/09/2025 08:32:28	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 947)	544,00

090000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

16/09/2025 08:42:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA

16/09/2025 08:42:29 NEGOCIAÇÃO

16/09/2025 08:53:30 HABILITAÇÃO

16/09/2025 13:02:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/09/2025 13:32:39 EM ADJUDICAÇÃO

16/09/2025 16:13:25 ADJUDICADO

16/09/2025 16:13:32 HOMOLOGADO

16/09/2025 16:45:23 EM ADJUDICAÇÃO

18/09/2025 13:40:02 HABILITAÇÃO

18/09/2025 13:46:21 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

18/09/2025 13:46:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP

18/09/2025 16:11:13 MENSAGEM AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 388)

não tenho interesse nesse lote

18/09/2025 16:24:06 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE

18/09/2025 17:09:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/09/2025 17:39:10 EM ADJUDICAÇÃO

19/09/2025 08:09:48 FRACASSADO

LOTE 10 - FRACASSADO
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CAES PESO ATE 30 KG ACIMA MACHO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	268	11.530.358/0001-42	676,00	667,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	271	33.015.522/0001-16	674,00	666,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:36	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:36	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268) 676,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

16/09/2025 08:42:36	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 271)	674,00
16/09/2025 08:46:15	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268)	675,00
16/09/2025 08:46:26	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268)	673,00
16/09/2025 08:46:59	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 271)	672,00
16/09/2025 08:47:17	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268)	671,00
16/09/2025 08:47:32	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 271)	670,00
16/09/2025 08:47:48	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268)	669,00
16/09/2025 08:48:15	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 271)	668,00
16/09/2025 08:48:23	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268)	667,00
16/09/2025 08:49:50	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 271)	666,00
16/09/2025 08:52:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA			
16/09/2025 08:52:36	NEGOCIAÇÃO		
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO		
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO		
16/09/2025 16:13:25	ADJUDICADO		
16/09/2025 16:13:32	HOMOLOGADO		
16/09/2025 16:45:28	EM ADJUDICAÇÃO		
18/09/2025 13:40:11	HABILITAÇÃO		
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.			
18/09/2025 13:46:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP			
18/09/2025 16:11:22	MENSAGEM	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 268)	
não tenho interesse nesse lote			
18/09/2025 16:24:29	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE			
8/09/2025 17:09:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO		
19/09/2025 08:09:48	FRACASSADO		

**LOTE 11 - HOMOLOGADO
Lote 011**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RAÇÃO GATO ADULTO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 12,44	Valor Total: 1.492,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	727	11.530.358/0001-42	12,49	12,44		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

190000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	297 33.015.522/0001-16	12,89	12,89		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO		
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO		
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2025 08:42:36	DISPUTA		
16/09/2025 08:42:36	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 297)	12,89
16/09/2025 08:42:36	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 727)	12,49
16/09/2025 08:46:01	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 727)	12,45
16/09/2025 08:48:40	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 727)	12,44
16/09/2025 08:52:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP			
16/09/2025 08:52:37	NEGOCIAÇÃO		
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO		
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO		
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO		
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO		
16/09/2025 16:45:57	EM ADJUDICAÇÃO		
18/09/2025 13:40:17	HABILITAÇÃO		
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.			
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO		
19/09/2025 08:09:48	ADJUDICADO		
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO		

LOTE 12 - HOMOLOGADO
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,99	Valor Total: 599,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	486 11.530.358/0001-42	9,99	9,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	315	33.015.522/0001-16	10,42	10,42		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:36	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:36	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 315) 10,42
16/09/2025 08:42:36	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 486) 9,99
16/09/2025 08:52:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:52:37	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:46:02	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:40:22	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:48	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO	

**LOTE 13 - FRACASSADO
Lote 013**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca:	Modelo:
Descrição: RAÇÃO CACHORRO ADULTO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	205	11.530.358/0001-42	7,20	6,94		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	244	33.015.522/0001-16	7,00	6,93		Sim

590000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:37	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:37	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 244) 7,00
16/09/2025 08:42:37	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 205) 7,20
16/09/2025 08:46:39	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 205) 6,99
16/09/2025 08:47:19	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 244) 6,95
16/09/2025 08:47:30	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 205) 6,94
16/09/2025 08:50:20	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 244) 6,93
16/09/2025 08:52:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA		
16/09/2025 08:52:37	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:46:08	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:40:30	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 13:46:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
18/09/2025 16:11:40	MENSAGEM	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 205)
não tenho interesse nesse lote		
18/09/2025 16:24:40	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE		
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:48	FRACASSADO	

LOTE 14 - HOMOLOGADO
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VERMIFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 8,49	Valor Total: 33,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	995	11.530.358/0001-42	9,80	8,49		Sim

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	568	33.015.522/0001-16	8,50	8,50		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:37	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:37	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 568) 8,50
16/09/2025 08:42:37	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 995) 9,80
16/09/2025 08:46:46	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 995) 8,49
16/09/2025 08:52:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:52:38	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:30	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:46:20	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:40:35	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:48	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO	

**LOTE 15 - HOMOLOGADO
Lote 015**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VERMIFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,95	Valor Total: 395,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	773	11.530.358/0001-42	3,95	3,95		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

890000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	027	33.015.522/0001-16	4,99	4,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO					
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO					
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/09/2025 08:42:38	DISPUTA					
16/09/2025 08:42:38	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 027)				4,99
16/09/2025 08:42:38	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 773)				3,95
16/09/2025 08:52:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP						
16/09/2025 08:52:38	NEGOCIAÇÃO					
16/09/2025 08:53:31	HABILITAÇÃO					
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO					
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO					
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO					
16/09/2025 16:46:26	EM ADJUDICAÇÃO					
18/09/2025 13:40:40	HABILITAÇÃO					
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.						
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO					
19/09/2025 08:09:48	ADJUDICADO					
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO					

LOTE 16 - HOMOLOGADO
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: VERMIFUGO ANIMAL EXTERNO 01 A 10 KG				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 12,99			Valor Total: 194,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	173	11.530.358/0001-42	13,00	12,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	172	33.015.522/0001-16	14,95	14,95		Sim

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:38	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:38	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 172) 14,95
16/09/2025 08:42:38	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 173) 13,00
16/09/2025 08:49:28	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 173) 12,99
16/09/2025 08:52:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:52:38	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:31	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:46:33	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:40:46	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:48	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO	

**LOTE 17 - HOMOLOGADO
Lote 017**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VERMIFUGO ANIMAL EXTERNO 11 A 20 KG			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 15,99	Valor Total: 639,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	170	11.530.358/0001-42	16,00	15,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	827	33.015.522/0001-16	17,10	17,10		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

A90000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO	
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:38	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:38	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 827) 17,10
16/09/2025 08:42:38	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 170) 16,00
16/09/2025 08:49:12	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 170) 15,99
16/09/2025 08:52:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:52:38	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:53:31	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:47:14	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:41:43	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:49	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO	

LOTE 18 - HOMOLOGADO
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VERMIFUGO ANIMAL EXTERNO 21 A 40 KG			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 17,94	Valor Total: 789,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP	914	11.530.358/0001-42	18,00	17,94		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	362	33.015.522/0001-16	18,95	17,95		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2025 16:33:19	PUBLICADO
12/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

01/09/2025 14:39:56	SUSPENSO	
01/09/2025 16:58:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2025 08:42:38	DISPUTA	
16/09/2025 08:42:38	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 914) 18,00
16/09/2025 08:42:38	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 362) 18,95
16/09/2025 08:48:54	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 914) 17,99
16/09/2025 08:52:07	LANCE	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA (PARTICIPANTE 362) 17,95
16/09/2025 08:52:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
16/09/2025 08:53:21	LANCE	AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP (PARTICIPANTE 914) 17,94
16/09/2025 08:55:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP		
16/09/2025 08:55:21	NEGOCIAÇÃO	
16/09/2025 08:56:08	HABILITAÇÃO	
16/09/2025 13:02:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/09/2025 13:32:39	EM ADJUDICAÇÃO	
16/09/2025 16:13:26	ADJUDICADO	
16/09/2025 16:13:33	HOMOLOGADO	
16/09/2025 16:47:35	EM ADJUDICAÇÃO	
18/09/2025 13:41:47	HABILITAÇÃO	
18/09/2025 13:46:21	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA FOI DECLARADA INABILITADA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.		
18/09/2025 17:09:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/09/2025 17:39:10	EM ADJUDICAÇÃO	
19/09/2025 08:09:49	ADJUDICADO	
19/09/2025 08:10:10	HOMOLOGADO	

220000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK

EQUIPE DE APOIO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



PARECER JURÍDICO Nº 343/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 95/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

A Ilustríssima Sra. Secretária de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 74/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 19/09/2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000098

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 95/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 46/2025 teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA OSH	Serviço	UN	30,00	352,00	10.560,00
2	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO OC	Serviço	UN	10,00	282,00	2.820,00
5	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA	Serviço	UN	30,00	777,00	23.310,00
6	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - FÊMEA	Serviço	UN	2,00	884,00	1.768,00
7	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	Serviço	UN	5,00	370,00	1.850,00
11	1	RAÇÃO GATO ADULTO	Serviço	KG	120,00	12,44	1.492,80
12	1	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	Serviço	KG	60,00	9,99	599,40
14	1	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	Serviço	UN	4,00	8,49	33,96
15	1	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	Serviço	UN	100,00	3,95	395,00
16	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	Serviço	UN	15,00	12,99	194,85
17	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	Serviço	UN	40,00	15,99	639,60
18	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	Serviço	UN	44,00	17,94	789,36
TOTAL							44.452,97

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 19/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

000099

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 95/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 46/2025 teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

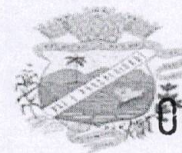
AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA OSH	Serviço	UN	30,00	352,00	10.560,00
2	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO OC	Serviço	UN	10,00	282,00	2.820,00
5	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 20 A 30 KG - FÊMEA	Serviço	UN	30,00	777,00	23.310,00
6	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 30 KG ACIMA - FÊMEA	Serviço	UN	2,00	884,00	1.768,00
7	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	Serviço	UN	5,00	370,00	1.850,00
11	1	RAÇÃO GATO ADULTO	Serviço	KG	120,00	12,44	1.492,80
12	1	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	Serviço	KG	60,00	9,99	599,40
14	1	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	Serviço	UN	4,00	8,49	33,96
15	1	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	Serviço	UN	100,00	3,95	395,00
16	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	Serviço	UN	15,00	12,99	194,85
17	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	Serviço	UN	40,00	15,99	639,60
18	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	Serviço	UN	44,00	17,94	789,36
TOTAL							44.452,97

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital-PR, 19/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:37D724D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO 434, 434 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 11.530.358/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **AMANDA TEIGÃO MULLER**, portador do RG:96149859 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.410.829-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 24/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 44.452,97 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



Município de Palmital - 2025
Saldo da licitação
Pregão 000046/2025 - Eletrônico

Equipilano

Página:2

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		60,00	599,40	0,00	0,00	0,00	60,00			599,40
Lote: 014 Nome: Lote 014		4,00	33,96	0,00	0,00	0,00	4,00			33,96
Item: 001	8,49	4,00	33,96	0,00	0,00	0,00	4,00			33,96
Produto: 38604 VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		4,00	33,96	0,00	0,00	0,00	4,00			33,96
Lote: 015 Nome: Lote 015		100,00	395,00	0,00	0,00	0,00	100,00			395,00
Item: 001	3,95	100,00	395,00	0,00	0,00	0,00	100,00			395,00
Produto: 38605 VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX4 COMPRIMIDOS										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		100,00	395,00	0,00	0,00	0,00	100,00			395,00
Lote: 016 Nome: Lote 016		15,00	194,85	0,00	0,00	0,00	15,00			194,85
Item: 001	12,99	15,00	194,85	0,00	0,00	0,00	15,00			194,85
Produto: 38606 VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		15,00	194,85	0,00	0,00	0,00	15,00			194,85
Lote: 017 Nome: Lote 017		40,00	639,60	0,00	0,00	0,00	40,00			639,60
Item: 001	15,99	40,00	639,60	0,00	0,00	0,00	40,00			639,60
Produto: 38607 VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		40,00	639,60	0,00	0,00	0,00	40,00			639,60
Lote: 018 Nome: Lote 018		44,00	789,36	0,00	0,00	0,00	44,00			789,36
Item: 001	17,94	44,00	789,36	0,00	0,00	0,00	44,00			789,36
Produto: 38608 VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		44,00	789,36	0,00	0,00	0,00	44,00			789,36
TOTAL DA LICITAÇÃO:			44.452,97							44.452,97

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli, na versão: 5537 u

25/09/2025 10:58:46

000101



Município de Palmital - 2025
Saldos da licitação
Pregão 000046/2025 - Eletrônico

Equipiano

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001		30,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	30,00			10.560,00
Item: 001	352,00	30,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	30,00			10.560,00
Produto: 37496 CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		30,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	30,00			10.560,00
Lote: 002 Nome: Lote 002		10,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	10,00			2.820,00
Item: 001	282,00	10,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	10,00			2.820,00
Produto: 37497 CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		10,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	10,00			2.820,00
Lote: 005 Nome: Lote 005		30,00	23.310,00	0,00	0,00	0,00	30,00			23.310,00
Item: 001	777,00	30,00	23.310,00	0,00	0,00	0,00	30,00			23.310,00
Produto: 37493 CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		30,00	23.310,00	0,00	0,00	0,00	30,00			23.310,00
Lote: 006 Nome: Lote 006		2,00	1.768,00	0,00	0,00	0,00	2,00			1.768,00
Item: 001	884,00	2,00	1.768,00	0,00	0,00	0,00	2,00			1.768,00
Produto: 37494 CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - FÊMEA									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		2,00	1.768,00	0,00	0,00	0,00	2,00			1.768,00
Lote: 007 Nome: Lote 007		5,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	5,00			1.850,00
Item: 001	370,00	5,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	5,00			1.850,00
Produto: 37488 CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		5,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	5,00			1.850,00
Lote: 011 Nome: Lote 011		120,00	1.492,80	0,00	0,00	0,00	120,00			1.492,80
Item: 001	12,44	120,00	1.492,80	0,00	0,00	0,00	120,00			1.492,80
Produto: 38603 RAÇÃO GATO ADULTO									Unidade de medida: KG	
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA										
Local: 000038 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e		120,00	1.492,80	0,00	0,00	0,00	120,00			1.492,80
Lote: 012 Nome: Lote 012		60,00	599,40	0,00	0,00	0,00	60,00			599,40
Item: 001	9,99	60,00	599,40	0,00	0,00	0,00	60,00			599,40
Produto: 35870 RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE									Unidade de medida: KG	

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)